

LEI ORDINÁRIA Nº 1.618, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 30 de Julho de 2013;
125ª da República.

Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por investidura, à **JOÃO DE DEUS MIRANDA DE ARAÚJO**, a área especificada abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a alienar, por investidura, à **JOÃO DE DEUS MIRANDA DE ARAÚJO**, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação (investidura) expedido pela comissão permanente de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Parnamirim, datado de 13 de fevereiro de 2012, área de 40,00m² de superfície de um terreno próprio, designado pelos lotes 06 e 07, da quadra 14, do "Loteamento Parque de Exposições", localizado entre as ruas Câmara Cascudo e Rua Alcides Jerônimo Freire, medindo 600,00m² de superfície, onde após vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ficou constatado que o imóvel apresenta o referido acréscimo de 40,00m² de superfície, passando a medir uma área real de 640,00 m², tudo em conformidade com o constante nos Autos do Processo Administrativo Nº 2489/2011 (Protocolo Nº 188589), nos termos do Decreto nº 5.444, de 28 de Setembro de 2007.

Parágrafo único. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mencionado no "caput" deste artigo, deverá ser recolhido pelo interessado aos cofres públicos municipais, acrescido dos encargos legais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Lei, sob pena de sua revogação.

Art. 2º. As despesas de escritura e registro ficarão a cargo do interessado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 30 de Julho de 2013.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito